



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.140

De 26 de fevereiro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 88/07-L,

De 28 de novembro de 2007

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira
– PSDB)

AUTÓGRAFO N.º 3056 de 11/02/08.

**Institui, no Município de São Roque,
Campanha de Palestras Escolares de
Prevenção ao Alcoolismo.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de São
Roque, a Campanha de Palestras Escolares de Prevenção ao Alcoolismo.

§ 1º - A Campanha da qual trata o caput deste
artigo será realizado em escolas públicas do Ensino Fundamental, situadas no
território do Município, mediante as gestões que couberem junto às autoridades
de Ensino e à Direção dos estabelecimentos escolares.

§ 2º - A Campanha será organizada em
calendário que conste duas palestras por ano em cada estabelecimento escolar.

§ 3º - As palestras serão proferidas pelos
próprios professores, os quais incentivarão debates com alunos sobre o assunto.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 26/2/08



**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 26 de fevereiro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 11/2/2008**

llico.-